



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

CONTRATO Nº 118/2020 – CPLC

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2020.09.01 09:55:20
-03'00'

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GARANHUNS** E DO OUTRO A
EMPRESA **DROGAFONTE LTDA**,
COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e de outro lado, a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rua Barão de Bonito, nº. 408, Anexo 424/450 – Freguesia da Várzea – Recife/PE, CEP: 50.740-080, E-mail: contrato@drogafonte.com.br, www.drogafonte.com.br, Fone/Fax: (81) 2102-1819/1815/1836, neste ato representada por sua Procuradora, a **Sra. Fernanda Longa da Fonte**, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliado à Rua Barão de Bonito, nº. 408 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.740-080, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.442.192 SDS/PE, e CPF nº. 574.693.181-00, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Medicamentos Farmácia Básica							
Lote	Descrição	Unidade	MARCA	Quant	VALORES		
					UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	AMIODARONA 200MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	GEOLAB	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00	
20	EPINEFRINA SOL. INJ.1MG/ML – AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00	
23	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
24	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FARMACE	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
30	INSULINA NPH HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML - FRASCO/AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	ASPEN	60	R\$ 22,69	R\$ 1.361,40
31	INSULINA REGULAR HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML - FRASCO/AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	ASPEN	60	R\$ 22,69	R\$ 1.361,40
33	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - BISNAGA 30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	PHARLAB	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
35	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/ AMPOLA 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	HYPOFARM A	180	R\$ 3,02	R\$ 543,60
37	NALOXONA SOL. INJETÁVEL 0,4MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	180	R\$ 6,81	R\$ 1.225,80
41	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	ZYDUS/NIK KHO	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
43	PROMETAZINA SOL. INJ 50MG. - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	SANVAL	600	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00
45	SALBUTAMOL AEROSOL PRESSURIZADO 100MCG/DOSE - FRASCO COM 200DOSES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	GLAXOSMIT HK	180	R\$ 14,26	R\$ 2.566,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

48	DIPIRONA 500MG- COMPRIMIDOS- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
53	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	PRATI	1890	R\$ 0,09	R\$ 170,10
Sub-total Medicamentos Farmácia Básica (R\$)						R\$ 15.632,10
Medicamentos de Padronização do Município - Excepcionais						
56	ADENOSINA SOL. INJ. 6MG - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
58	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	WASSER	180	R\$ 1,27	R\$ 228,60
68	ENOXAPARINA SOL. INJ. 40MG SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML - USO SUBCUTÂNEO/USO INTRAVENOSO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	MYLAN	1800	R\$ 21,77	R\$ 39.186,00
79	MEROPENEM SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO AMPOLA	BIOCHIMICO	600	R\$ 21,21	R\$ 12.726,00
86	NEOSTIGMINA SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
87	NITROGLICERINA SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	180	R\$ 31,05	R\$ 5.589,00
98	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. - AMPOLA 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HYPOFARM A	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
Medicamentos de Padronização do Município - Excepcionais (R\$)						R\$ 63.933,60

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo Contratual, para o fornecimento dos produtos, será até 31 de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Dezembro de 2020, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 79.565,70 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de Tratamento COVID-19, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, expedida pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os medicamentos licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02.04– Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns/PE, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Dados: 2020.09.01 09:57:08 -03'00'

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

FERNANDA LONGA DA FONTE

CPF nº 574.693.181-00

REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 118/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 79.565,70 (Setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96E8EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2020 - FMS

CONTRATO Nº 121/2020-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.049.471/0001-69. Objeto: Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes dos Leitos de Retaguarda da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 576.891,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais).** Prazo de Vigência: 31 de Agosto de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7FECE0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020-FMS

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com base no parecer jurídico emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns/PE, incluso nos autos do Processo Administrativo nº 007/2020-FMS. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Maria de Nazaré, nº 147, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, destinado à sediar o PSF Massaranduba da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em favor do Sr. **JOSÉ LIMA DAS NEVES, CPF Nº 010.534.354/44. Valor Global: R\$ 3.834,00 (Três mil, oitocentos e trinta e quatro reais).** **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F7F4BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
007/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020.
HOMOLOGAÇÃO Nº 00001/2020, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
0 KM (NOVO)

Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação Nº 00001/2020, para Aquisição de veículo 0

km (novo) com cinco lugares, com recurso da Proteção Básica (CRAS/SCFV), destinado ao atendimento das famílias cadastradas nos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da portaria 2.601/2018, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Givel – Givaldo Veiculos Ltda. CNPJ: 08.571.437/0001-97, pelo valor de R\$55.000,00.

Granito, 02/09/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
 Secretária.

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3F9C62C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00009/2020.
PROCESSO Nº: 007/2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM
(NOVO) COM CINCO LUGARES

Contrato Nº: 00009/2020. Processo Nº: 007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Aquisição de veículo 0 km (novo) com cinco lugares, com recurso da Proteção Básica (CRAS/SCFV), destinado ao atendimento das famílias cadastradas nos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da portaria 2.601/2018. DOTAÇÃO: 08 244 0807 1895 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A GESTÃO DO SUAS 4.490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. fonte: PORTARIA 2601/2018. Contratado: Givel - Givaldo Veiculos Ltda. CNPJ: 08.571.437/0001-97. Valor R\$55.000,00. Vigência: de 02/09/2020 a 02/09/2021.

Granito, 02/09/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
 Secretária

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D2DA70AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº DP00001/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Idiane Kelly Rodrigues. CNPJ: 23.380.235/0001-51. Valor R\$6.972,10.

Granito, 17/06/2020.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
 Secretária.(*)(**)

Publicado por:
 Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4AA6C52C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2020.
PROCESSO Nº: 001/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Contrato Nº: 00002/2020. Processo Nº: 001/2020. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA PROFISSIONAIS EM ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇO OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: Recursos Portaria 369 – MP